

REGULAMENTO DO ENCONTRO NACIONAL DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCN) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos do Encontro Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia:

§ 1º Promover a organização e a mobilização das(os) psicólogas(os), docentes e discentes de Psicologia do país, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos, da Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, da Federação Nacional de Psicólogos e dos atores da Formação para a Proposta de Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia;

§ 2º Garantir a participação direta das(os) psicólogas(os), docentes e discentes de Psicologia e das coordenações dos Cursos de Psicologia no processo de deliberação acerca das mudanças nas Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Graduação em Psicologia pelo Sistema Conselhos de Psicologia, Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e Federação Nacional de Psicólogos, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem esta Proposta.

Capítulo II

Da Organização

Art. 2º A organização do Encontro Nacional das Diretrizes Curriculares será de responsabilidade do Conselho Federal de Psicologia, da Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e da Federação Nacional dos Psicólogos, e se dará a partir da realização de Encontros Regionais, realizados em cada uma das regiões do país.

Capítulo III

Das Regiões

Art. 3º O Encontro Nacional das Diretrizes Curriculares será conduzido a partir de processo iniciado em cada uma das regiões brasileiras: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

§ 1º - Em cada uma destas regiões, um Conselho Regional de Psicologia indicado pelas entidades organizadoras do Encontro Nacional será responsável pela organização do Encontro de sua região e concentrará as incumbências necessárias para a eleição das(os) delegadas(os) para o Encontro Nacional: Norte - CRP 20; Centro-Oeste – CRP 14; Nordeste – CRP 02; Sul – CRP 12; e Sudeste – CRP 06.

§ 2º Nas regiões onde houver Núcleo Regional da ABEP ativo, o Núcleo participará da organização do Encontro.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 4º Deverão ser realizadas Reuniões Preparatórias, livres, organizadas pela própria categoria, com a implicação das coordenações dos cursos de Psicologia, as quais devem fazer parte do calendário oficial das Reuniões Preparatórias, devendo, para isso, serem informadas à Diretoria da ABEP, ao Conselho Regional de Psicologia referente ao local da Reunião e ao Conselho Federal de Psicologia com até 07 dias de antecedência de sua realização.

§ 1º As Reuniões Preparatórias deverão ocorrer entre os dias 01 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

§ 2º As propostas construídas nas Reuniões Preparatórias, assim como a lista de presença, devem ser enviadas ao Conselho Federal de Psicologia, em e-mail específico do Encontro, em até 07 dias após sua realização.

§ 3º Cada Reunião Preparatória poderá enviar até 10 (dez) propostas, em formulário próprio e de acordo com os temas indicados no próprio formulário.

§ 4º Nas Reuniões Preparatórias não são eleitas(os) delegadas(os).

§ 5º Foi criado o e-mail dcnpsi@cfp.org.br para a comunicação das informações e propostas relativas às Diretrizes, de modo a concentrar em um mesmo ambiente todas as informações relativas ao Encontro.

Art. 5º A realização dos Encontros Regionais ocorrerá de 17 de março de 2018 a 21 de abril de 2018, mobilizando amplamente as(os) psicólogas(os), docentes e discentes de Psicologia e coordenações dos Cursos de Psicologia, visando favorecer a organização para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas no Encontro Nacional.

Art. 6º A realização dos Encontros Regionais deverá ser realizada de acordo com o seguinte calendário:

- Dia 17 de março de 2018 – Encontro Regional Norte, no Amazonas;
- Dia 24 de março de 2018 – Encontro Regional Centro-Oeste, no Mato Grosso do Sul;
- Dia 07 de abril de 2018 – Encontro Regional Nordeste, em Pernambuco;
- Dia 14 de abril de 2018 – Encontro Regional Sul, em Santa Catarina;
- Dia 21 de abril de 2018 – Encontro Regional Sudeste, em São Paulo.

§ 1º Os Encontros Regionais deverão garantir ampla participação das(os) psicólogas(os), docentes e discentes de Psicologia, e das coordenações dos Cursos de Psicologia, para:

- Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o Encontro Nacional;
- Eleição de delegadas(os) e suplentes para a etapa nacional;

§ 2º Cada Encontro Regional contará com a presença de ao menos um membro da Diretoria da ABEP, que coordenará as atividades, em parceria com o CRP responsável pelo evento, bem como de Coordenadores de Núcleos Regionais da ABEP e estando presentes, representantes do CFP e FENAPSI.

Art. 7º Cada Região será responsável pela sistematização das propostas de âmbito regional, que deverá ser elaborada por relatoras(es) eleitas(os) nos Encontros Regionais.

Art. 8º A relação de delegadas(os) e suplentes eleitas(os) nos Encontros Regionais deve ser enviada ao Conselho Federal de Psicologia, em e-mail específico do Encontro, em até 03 dias após a realização dos Encontros Regionais. A sistematização das propostas deve ser enviada ao Conselho Federal de Psicologia, em e-mail específico do Encontro, em 07 dias após a realização dos Encontros Regionais.

Art. 9 A realização do Encontro Nacional será no dia 05 de maio de 2018, em Brasília.

Art. 10 Poderão ser delegadas(os) no Encontro Nacional as(os) psicólogas(os) adimplentes e estudantes de graduação em Psicologia com comprovação de escolaridade através de apresentação de comprovante de matrícula em instituição de ensino superior.

Art. 11 O material elaborado no Encontro Nacional deverá ser finalizado e disponibilizado para consulta pública até 20 de maio de 2018.

Parágrafo único: o material estará disponível nos sites das entidades organizadoras do Encontro.

Art. 12 Em 10 de junho de 2018 deverá ser finalizado o resultado da consulta pública do material elaborado no Encontro Nacional.

Art. 13 Em 30 de junho de 2018 deverá ser divulgado o documento final elaborado a partir do Encontro Nacional, o qual deverá ser submetido formalmente ao MEC.

Parágrafo único: O material estará disponível nos sites das entidades organizadoras do Encontro.

Capítulo V

Da Metodologia

Art. 14 As Reuniões Preparatórias podem ser organizadas por quaisquer grupos de psicólogas(os), docentes e discentes de Psicologia, e coordenações dos Cursos de Psicologia, que poderão remeter propostas para o Conselho Federal de Psicologia, em e-mail específico do Encontro, em até 07 dias após sua realização, a serem referendadas nos Encontros Regionais.

Art. 15 As Reuniões Preparatórias formulam propostas que serão compiladas, organizadas e apresentadas nos Encontros Regionais. Elas não elegem delegadas(os) para as etapas posteriores.

Art. 16 O objetivo principal dos Encontros Regionais é a produção e eleição das propostas para a etapa nacional. Para tanto, fica definido que as Propostas são componentes das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia que deverão nortear a formação das psicólogas(os).

Parágrafo único: As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 17 Cada Encontro Regional deverá discutir e aprovar o máximo de 30 (trinta) propostas para o Encontro Nacional.

Art. 18 As propostas das Reuniões Preparatórias e Encontros Regionais deverão ser construídas a partir dos temas elencados no Formulário para Envio de Propostas.

Capítulo VI

Da Realização

Art. 19 As Reuniões Preparatórias serão compostos por psicólogas(os), docentes e discentes de Psicologia e coordenações dos Cursos de Psicologia.

Art. 20 Para ser eleito delegada(o) para o Encontro Nacional, a(o) candidata(o) deverá ter participado de, ao menos, uma das Reuniões Preparatórias.

Art. 21 A candidatura das(os) delegadas(os) ao Encontro Nacional é individual. A delegação eleita será composta pelas(os) delegadas(os) que obtiverem o maior número de votos.

Art. 22 As propostas, para serem consideradas aprovadas nos Encontros Regionais, obedecerão ao critério de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das(os) participantes do Encontro presentes no ato da votação.

Art. 23 O Encontro Nacional é composto pelas(os) delegadas(os) eleitas(os) nos Encontros Regionais.

Parágrafo Único: Na etapa nacional, não será permitida a participação de convidadas(os).

Art. 24 O Encontro Nacional contará com 82 representantes, sendo que: a) dezenove vagas são destinadas para profissionais eleitos pelas entidades organizadoras do Encontro, sendo 10 (dez) profissionais da Associação Brasileira de Ensino de Psicologia – ABEP; 06 (seis) profissionais do Conselho Federal de Psicologia – CFP e 03 (três)

profissionais da Federação Nacional dos Psicólogos – FENAPSI; b) três vagas são destinadas para profissionais eleitos pelo Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira – FENPB; e c) sessenta vagas são destinadas a(o)s delegadas(os) eleitas(os) nos Encontros Regionais, de acordo com a proporcionalidade estabelecida neste regulamento.

§ 1º O número de delegadas(os) por região será composto por um mínimo de cinco, acrescido do número de psicólogas(os) inscritas(os) nos Conselhos Regionais de Psicologia daquela região, proporcionalmente ao número total de psicólogos brasileiros. A base de cálculo é a informação disponível no site do Conselho Federal de Psicologia em outubro de 2017.

§ 2º Todas(os) as(os) delegadas(os) deverão estar presentes nos Encontros Regionais no momento da eleição da delegação.

§ 3º As delegações regionais deverão ser compostas por 80% (oitenta por cento) de profissionais/docentes de Psicologia e 20% (vinte por cento) de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação em Psicologia. Caso não haja presença de estudantes no momento da votação, as vagas de discentes devem ser incluídas na cota de profissionais/docentes.

§ 4º As entidades deverão enviar os nomes das(os) delegadas(os) institucionais para o Conselho Federal de Psicologia, em e-mail específico do Encontro, até o dia 21 de abril de 2018.

TABELA 1: Distribuição de Delegada(os) Regionais

Região	Base para cálculo de delegada(os) de cada Região - nº de psicólogas(os) inscritas(os)	Número mínimo de delegadas(os)	Número proporcional de delegadas(os)	Total de delegada(os) por Região
Norte	Roraima – 615 Amapá - 537 Amazonas - 3.909 Acre - 649 Pará - 4.054 Rondônia - 1.664 Tocantins - 1.573	5	1	6 representantes, sendo 5 profissionais/ docentes e 1 discente

Sul	Paraná - 17.179 Santa Catarina - 12.001 Rio Grande do Sul - 19.936	5	6	11 representantes, sendo 9 profissionais/ docentes e 2 discentes
Nordeste	Maranhão - 2.286 Piauí - 2.527 Ceará - 6.869 Rio Grande do Norte - 3.141 Paraíba - 4.282 Pernambuco - 10.621 Alagoas - 3.676 Sergipe - 2.192 Bahia - 11.817	5	5	10 representantes, sendo 8 profissionais/ docentes e 2 discentes
Sudeste	Minas Gerais - 33.630 São Paulo - 92.720 Espírito Santo - 4.887 Rio de Janeiro - 37.380	5	20	25 representantes, sendo 20 profissionais/ docentes e 5 discentes
Centro-Oeste	Mato Grosso - 3.292 Mato Grosso do Sul - 3.833 Goiás - 7.730 Distrito Federal - 9.108	5	3	8 representantes, sendo 7 profissionais/ docentes e 1 discente

Representações	Total Delegação
NORTE	6
SUL	11
NORDESTE	10
SUDESTE	25
CENTRO-OESTE	8
ABEP	10
FENAPSI	3
CFP	6
FENPB	3

TOTAL	82
-------	----

Art. 25 Todas(os) as(os) 82 (oitenta e duas/dois) delegadas(os) deverão ser oficialmente inscritas(os) e credenciadas(os) no Encontro Nacional em Brasília, quando receberão crachá específico e cartão de votação.

Art. 26 A tabela do artigo 24 indica o número máximo de delegadas(os) no Encontro Nacional por Região. Para garantir essa delegação, o quórum mínimo para os Encontros Regionais deverá ser de duas vezes esse número.

Parágrafo Único: Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da eleição das(os) delegadas(os) para a etapa nacional.

Art. 27 O Encontro Nacional só poderá deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) das/dos delegadas(os) inscritas(os).

Capítulo VII

Disposições Transitórias

Art. 28 Todos os registros em fotos e/ou vídeo das Reuniões Preparatórias e dos Encontros Regionais deverão ser enviados para o Conselho Federal de Psicologia, em e-mail específico do Encontro, para memória das atividades, sendo os mesmos regidos pelos princípios do acesso aberto e publicização.